SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 04 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2095

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA**
**PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM**
**VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA**
**SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS**
**TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE**

**CONSELHO FISCAL**
**PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ**
**MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ**
**MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RORAIMA
## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

### CPL
### CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cantá - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 001/2024 para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 14h do dia 06/02/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 07/03/2024 às 08:00H data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Canta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Cantá – RR, 01 de Março de 2024.

***ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA PEIXOTO***
Presidente da Câmara Municipal de Cantá – RR

**Publicado por:**
Hillyane King de Menezes
**Código Identificador:**AD0649ED

### CPL
### CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cantá - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 001/2024 para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 14h do dia 06/02/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 07/03/2024 às 09:00H data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Canta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Cantá – RR, 01 de Março de 2024.

***ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA PEIXOTO***
Presidente da Câmara Municipal de Cantá – RR

**Publicado por:**
Hillyane King de Menezes
**Código Identificador:**F2A29767

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

### RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

A Presidente da Câmara de Cantá, a vereadora Roberta Peixoto, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1° Essa resolução regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.
§1º Enquanto não for possível realizar o pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
§2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por essa Resolução as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Definições**

Art. 2° Para os fins dessa Resolução, consideram-se lances intermediários:
- lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Critérios de Julgamento**

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

**Vedações**

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

**CAPÍTULO II**
**PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**
**Forma de Realização**

Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável técnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

**Local de Realização**

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.
Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

**Credenciamento no Pregão Presencial**

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

**Credenciamento no Pregão Eletrônico**

Art. 11 O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

**Orçamento Sigiloso**

Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Modos de Disputa**

Art. 14 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

**Divulgação do Edital de Licitação**

Art. 15 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 16 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial**

Art. 17 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 18 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 19 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
Art. 20 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
- serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
- a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
– o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

**Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico**

Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
Art. 22 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.
Art. 23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 24 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 25 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.
Art. 26 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Critérios de desempate**

Art. 27 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

**Julgamento da Proposta no Pregão Presencial**

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

**Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico**

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

**Habilitação no Pregão Presencial**

Art. 30 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
- ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 33 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**Habilitação no Pregão Eletrônico**

Art. 34 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
- ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema

eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 37 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**Adjudicação e Homologação**

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

**CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Desconexão do pregoeiro**

Art. 39 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 40 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Horário**

Art. 41 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos**

Art. 42 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

**Inversão de fases**

Art. 43 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

**Vigência**

Art. 44 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá- RR, 21 de Fevereiro de 2024.

***ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA PEIXOTO***
Presidente da Câmara Municipal de Cantá – RR

**Publicado por:**
Hillyane King de Menezes
**Código Identificador:**033CB860

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

### GABINETE
### DECRETO-E N°001/2024

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI COMPLEMENTAR nº 251 de 27 de dezembro de 2013, Código Tributário Municipal.

**ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, Prefeito Municipal de Rorainópolis - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 78, V da Lei Orgânica do Município e;
**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve adotar medidas para agilizar o atendimento aos contribuintes municipais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Rorainópolis, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** que, conforme o Banco Central/IBGE, o novo índice acumulado dos últimos 12 meses de 2023 (IPCA) é de *4.68%*.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Para o exercício de 2024, fica a Unidade Fiscal do Municipal (UFM) com seu valor fixado em R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ALESSANDRO DALTRO SOUSA***
Prefeito do Municipio de Rorainópolis

**Publicado por:**
Juliana de Souza Poletini
**Código Identificador:**25B253F3

### GABINETE
### DECRETO-E Nº 002/2024

Designa fiscal de obras referente ao convênio 906324/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. . Fica designado o Engenheiro Civil **NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JÚNIOR,** inscrito no **CREA 091541001-0** para atuar como fiscal de obras do convênio **906324/2020** desta Prefeitura Municipal de Rorainópolis substituindo o Engenheiro Civil **ANTÓNIO JUCÁ DE ARAÚJO JÚNIOR.**
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ALESSANDRO DALTRO SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Poletini
**Código Identificador:**83A20211

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE. Ratifico o Ato da Comissão de Contratação, concernente ao Processo nº 005/2024; referente à INEXIBILIDAE Nº 002/2024, para a "locação de imóvel destinado à instalação do escritório de representação na capital Boa Vista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR" em favor da empresa: F. I. DE ALBUQUERQUE LTDA; CNPJ: 03.934.851/0001-03; no seguinte Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses. Fonte de

Recursos: RP. Uiramutã/RR, 26 de fevereiro de 2024. Fundamento legal**:** art. 75, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**67644CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº 178/ 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que menciona

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** CONCEDER licença por motivo de doença a pessoa da família a Servidora Cidalva da Silva**,** CPF: 662.149.202-20 do Cargo Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto a ser gozada no período de 01/03 a 30/04/2024
**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Domingos da Silva
**Código Identificador:**4EC22F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 178/ 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao profissional que menciona

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** CONCEDER licença por motivo de doença a pessoa da família a Servidora Cidalva da Silva**,** CPF: 662.149.202-20 do Cargo Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto a ser gozada no período de 01/03 a 30/04/2024

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Domingos da Silva
**Código Identificador:**EBFBA816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 180/ 2024**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras. Providência.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o Senhor **Erisleison Lucena André,** portadora do **CPF: 550.679.052-04 ,** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Domingos da Silva
**Código Identificador:**3BB44B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 181/2024**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucio Ângelo da Silva,** ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 02/03 a 05/03/2024 deslocamento com finalidade de realizar o translado de pacientes que irá fazer cirurgia fora do estado e verificar o alinhamento, balanceamento do veículo da secretaria de Saúde. Fazendo jus á 2 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Uiramutã

**Publicado por:**
Luciana Domingos da Silva
**Código Identificador:**1B8BE621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 182/2024**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Williames da Silva Dantas,** ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria de Educação** para viajar com destino a Boa Vista, no período de 01/03 a 02/03/2024 deslocamento com finalidade de buscar alimento para dar continuidade as entregas de merendas nas escolas da rede municipal de ensino e . Fazendo jus á 1 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Uiramutã

**Publicado por:**
Luciana Domingos da Silva
**Código Identificador:**01ECE3EB

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 070/2023, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, NA DIVULGAÇÃO DE SUAS AÇÕES, a empresa: E. M. EVANGELISTA ME, CNPJ Nº 15.622.206/0001-20: Item 01 com valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Item 02 com valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); Item 03 com valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); Item 04 com valor total de R$ 78.650,00 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais); Item 05 com valor total de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais); Item 06 com valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Item 07 com valor total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais); Item 08 com valor total de R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais); Item 09 com valor total de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Devidamente homologada em 29/02/2024.

Caracaraí/RR, 29 de fevereiro de 2024.

***RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 033/2022

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**32F649F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 085/2023, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR, a empresa: V. DE P. DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 42.092.906/0001-23: Item 01 com valor total de R$ 15.460,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais); Item 02 com valor total de R$ 20.424,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais); Item 03 com valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); Item 04 com valor total de R$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais); Item 05 com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Devidamente homologada em 29/02/2024.

Caracaraí/RR, 29 de fevereiro de 2024.

***RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 033/2022

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**E0A7AA5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 087/2023, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa: E. M. EVANGELISTA ME, CNPJ Nº 15.622.206/0001-20: Item 01 com valor total de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais); Item 02 com valor total de R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais); Item 03 com valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Item 04 com valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Item 05 com valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Item 06 com valor total de R$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais); Item 07 com valor total de R$ 178.999,80 (cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Item 08 com valor total de R$ 88.999,80 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Item 09 com valor total de R$ 103.999,70 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Devidamente homologada em 29/02/2024.
Caracaraí/RR, 29 de fevereiro de 2024.

***RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 033/2022

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**9E893306

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, divulga e publica aos interessados, a continuação do Certame Licitatório do Pregão Presencial nº 072/2023, processo administrativo nº 109/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COMPLEMENTAR DO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**075/2023) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ-RR**, com a retificação do edital e reabertura de prazo. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 15/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs

Caracaraí/RR, 01 de março de 2024.

***RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

**Publicado por:**
Antonia Liliane Silva Mota
**Código Identificador:**C649E7EE

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Prefeitura de São João da Baliza informa a quem for interessado, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 385/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023 que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
A Sessão Pública de abertura do envelope contendo a proposta de preço acontecerá no dia 05/03/2024 as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza, 29 de fevereiro de 2024.

***DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luis Paulo de Oliveira
**Código Identificador:**EDCDFDBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO

O Aviso de Contratação Direta, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, passa a conter a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024";
LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024".

São João da Baliza/RR, 19 de fevereiro de 2024.

***DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS***
Agente de Contratação

(Retificado por haver saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios nº 2094, do dia 01 de março de 2024)

**Publicado por:**
Luis Paulo de Oliveira
**Código Identificador:**876A530A

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

### GABINETE
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 30/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento do Servidor **Álvaro Fernando Ribeiro Costa e Joceane das Neves Sousa**, nas localidades da **Santa Rita**, nos períodos de **28/03/2024**, para realizar **Ações De Vacinação.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 27 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**3ECAFAC2

### GABINETE
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 31/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento do Servidor **Álvaro Fernando Ribeiro Costa e Joceane das Neves Sousa**, nas localidades da **Vila Novo Planalto**, nos períodos de **29/03/2024**, para levar as **enfermeiras e téc. De enfermagem para ações de vacinação.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 27 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**4E5BED1C

### GABINETE
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 26/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **JOCEANE DAS NEVES SOUSA e CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no dia de **08/03/2024,** na localidade de **Confiança 02 – São R.**, **para realizar Ações de Saúde.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**9E840911

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 21/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **JOCEANE DAS NEVES SOUSA e CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no dia de **07/03/2024,** na localidade de **Vicinal 03/04**, **para realizar Ações de Saúde.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**8E9E59C3

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 20/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **JOCEANE DAS NEVES SOUSA e CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no dia de **01/03/2024,** na localidade de **Picadão 02**, **para realizar Ações de Saúde.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**1A66A689

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 27/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **JOCEANE DAS NEVES SOUSA e CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no dia de **14/03/2024,** na localidade de **Vicinal 07 A/B/C**, **para realizar Ações de Saúde.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**B660724B

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 40/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **THAYLA MARA ALMEIDA SIQUEIRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **19/03/2024**, nas localidades de **Serra Grande 02.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 28 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**31296CFA

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 46/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **THAYLA MARA ALMEIDA SIQUEIRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **27/03/2024**, nas localidades de **Serra Grande 01.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 28 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**228F468F

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 47/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **THAYLA MARA ALMEIDA SIQUEIRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **26/03/2024**, nas localidades de **FONTE NOVA.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 28 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**5EA0A903

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 32/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **05/03/2024**, nas localidades de **PA União 1,2,3.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**6F447603

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 33/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **07/03/2024**, nas localidades de **PA União 4,5,7.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**69EC326E

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 34/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **12/03/2024**, nas localidades de **PA União 4,5,7.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**52AFEF31

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 35/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **14/03/2024**, nas localidades de **Vicinal 10.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**49F7CC91

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 36/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **19/03/2024**, nas localidades de **Vicinal 10.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**8BBED9CD

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 37/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **21/03/2024**, nas localidades de **Vicinal 11 A.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**99B205C5

---

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 38/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **26/03/2024**, nas localidades de **Vila União.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**BCF1B221

---

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 39/2024/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

**Art.1° -** Autorizar o deslocamento da Servidora **KELLY SINARA CADETE DA SILVA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **28/03/2024**, nas localidades de **Vicinal 11 B.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 29 de fevereiro de 2024

***ALEX LIMA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**49835EE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para acompanhamento do contrato 019/2024 E 020/2024 - SEMEC/PMC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros.

RESOLVE,

Art. 1º - Como Fiscal do contrato, será designada, a servidora Nádia da Silva Paula, matrícula 31061-1, para fiscalização do Contrato n.º 019/2024 e 020/2024, referente ao Processo Administrativo n°031/2023-SEMEC, na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP n.°007/2023, cujo Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILA ESTUDANTIL PARA SUPPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ -RR.
Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 01 de março de 2024.

***KENNEDY LEITE DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 197/2021/GAB-PMC

**Publicado por:**
Igor Nascimento Rodrigues
**Código Identificador:**DB800E24

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 016, DE 005 DE 01 DE MARÇO 2024.**

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a Servidora, **SIMONY VIEIRA DA SILVA**, Matricula nº316173-3 para atuar como FISCAL do Contrato nº 001/2024 do Processo n°061/2023, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada em elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT; perfil profissiográfico previdenciário – PPP, por funcionário; serviço de assessoria em saúde e segurança do trabalho no envio das cargas iniciais dessas informações via sistema fiorilli; laudo insalubridade; laudo de periculosidade – LI/LP; elaboração de programa de gerenciamento de risco – GPR; e consultorias em segurança do trabalho, incluso periódicos mensal – envio de evento 2240 e-social.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Cantá - RR, em 01 de março de 2024.

***CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS***
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto n°153/2021

**Publicado por:**
Naianes Mendonça Freitas
**Código Identificador:**D870AC74

